



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

ANO II – EDIÇÃO 191 – DATA 03/03/2016

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Lei Complementar
- Licitações
- Secretarias, Autarquias, Outros





LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 02 DE MARÇO DE 2016.

Acrescenta ao § 7º, art. 307, da Lei Complementar Nº 01/94, de 11 de novembro de 1994, os incisos I e II, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições.

Faço saber que a Câmara Municipal, através do Projeto de Lei Complementar Nº 001/2016, deste Poder Executivo, decretou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º – Acrescente-se ao § 7º, do art. 307, da Lei Complementar nº 01, de 11 de novembro de 1994, os incisos I e II, com a seguinte redação:

“I - Da carga horária do Professor do Ensino Fundamental de 1ª à 4ª série em regência de classe, fixada nas alíneas “a” e “b” deste artigo, 10% (dez por cento) serão destinados à preparação de atividades pedagógicas, conforme regulamento da Secretaria Municipal de Educação.

II – A totalidade do percentual de reserva da carga horária para desempenho de atividades pedagógicas estabelecida na Lei Federal 11.738/08 para o professor do Ensino Fundamental de 1ª à 4ª série em regência de classe, será implantada a partir de 2017, com a composição de 10% (dez por cento) para o primeiro semestre e 15% (quinze por cento) para o segundo semestre, havendo disposição orçamentária e financeira da municipalidade.”

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de março de 2016.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

CLEUDSON SANTOS ALMEIDA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JAYANA BASTOS MIRANDA RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LICITAÇÕES

ADITIVO Nº 5 06 042/2016. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADA:** SENDEXPRESS LOGÍSTICA LTDA EPP: Aditar o contrato nº 204/2014/06C, firmado em 02/01/2014, com valor originário de R\$ 421.862,00. O prazo de execução do contrato será acrescido em mais 240 dias a contar do seu termo final. DATA: 02/01/2016.

ADITIVO Nº 5 2025 023/2016. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE: **JG CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA:** Aditar o contrato nº 001FUNDEMA/2013, firmado em 09/01/2013, com valor originário de R\$ 70.200,00. O prazo de execução do contrato será acrescido em mais 12 meses a contar do seu termo final. DATA: 04/01/2016.

ADITIVO Nº 5 13 686/2015. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADA:** FBC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME: Aditar o contrato nº 391/2015/13C, firmado em 06/07/2015, com valor originário de R\$ 74.716,75. O prazo de execução do contrato será acrescido em mais 03 meses a contar do seu termo final. DATA: 10/10/2015.





HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 008/2016
PREGÃO PRESENCIAL 005/2016

OBJETO: Aquisição de 22(vinte e duas) galerias celulares (aduelas) em concreto armado, com dimensões de 2,5M de largura x 2,0M de altura, com recobrimento de 0,80M, para serem utilizadas no canal existente na Avenida Fraga Maia, Feira de Santana, Bahia. **HOMOLOGAÇÃO:** 10/02/2016. **VALOR:** R\$ 63.800,00. Feira de Santana, 02/03/2016 – Jose Ronaldo de Carvalho - Prefeito.

TERMO DE RATIFICAÇÃO-LICITAÇÃO 005/2016
TOMADA DE PREÇO 002/2016

PARECERES: 196/PGM/16, 197/PGM/16. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para serviços de recuperação do Campo de Futebol Celso Ribeiro Daltro, localizado na Queimadinha, neste município. **ASSUNTO:** Recurso Administrativo e Contrarrazão. **INTERESSADOS:** C.R.E CONSTRUTORA LTDA-ME, VASCO MARINHO CONSTRUTORA LTDA-ME. Considerando os pareceres exarados pela **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, que opinou pelo conhecimento do recursos, por tempestivo, negando-lhe provimento, pugnando pela manutenção da decisão prolatada pela Comissão Licitante, e pelo conhecimento e deferimento das contrarrazões apresentadas pela empresa VASCO MARINHO CONSTRUTORA LTDA - ME, devendo ser mantida a decisão proferida pela Comissão Licitante junto ao certame em epígrafe, **RATIFICO a decisão da CPL e indefiro o pedido da recorrente.** Feira de Santana, 29 de fevereiro de 2016. **JOSÉ RONALDO DE CARVALHO. PREFEITO MUNICIPAL.**

SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 16, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

O **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal Nº 041/09 e suas alterações, de acordo com o Parecer Técnico Nº. 05/2016 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 48334/2015 - DIV. LIC – DLA.

DECLARA:

Que a atividade Manutenção e reparação de Aeronaves, exceto a manutenção na pista, a ser desenvolvida pela empresa MONTAER – Montagem Manutenção e Comércio de Partes e Peças Aeronáuticas LTDA, inscrita no CNPJ: 19.073.294/0001-00 e inscrição municipal 59.913-1, localizada na Rua General Osório Duque Estrada – nº 60 B – Cidade Nova – Feira de Santana - BA. Por não está enquadrada nas Resoluções CEPRAM Nº 4.327 de 31 de outubro de 2013, e Nº 4.420 de 27 de novembro de 2015 e nem nos Decretos Estaduais Nº 14.024 de 06 de junho de 2012 e Nº 15.682 de 19 de novembro de 2014, sendo inexigível a Licença Ambiental, ficando, portanto **DISPENSADA DE LICENÇA AMBIENTAL**, porém, oportuno advertir da necessidade do cumprimento das condicionantes relacionadas abaixo.

I. Requerer previamente a SEMMAM, e a qualquer tempo, a competente licença para alteração que venha a ocorrer no projeto e ou processo ora licenciado, conforme artigo 30 da Lei Municipal 041 de 03 de setembro de 2009 e suas alterações;

II. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) aos funcionários da obra, conforme NR Nº. 006/78 do Ministério do Trabalho;

Feira de Santana, 29 de fevereiro de 2016.

ROBERTO LUIS DA SILVA TOURINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS



DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

PORTARIA Nº 018, DE 01 DE MARÇO DE 2016.

O **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal Nº 041/09 e suas alterações, de acordo com o Parecer Técnico Nº. 040/2016e tendo em vista o que consta do Processo Nº 48705/15- DIV. LIC – LAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA(LAS)**, válida pelo prazo de **03(três)anos**, a empresa **AS Comercio de Combustíveis Ltda. – Posto Ayrton Senna**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 23.679.9680001-91, **para iniciar suas atividades de** Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, **em terreno com** área total de 2.325,00 m², com 437,84 m² de área construída e capacidade de armazenamento de combustíveis de 60 m³, **situada na** AV. Ayrton Senna da Silva, S/N, Lote-6, Quadra-C, Conceição- Feira de Santana – BA, **CEP:** 44.065-002. Nas coordenadas geográficas 12º 13'42.4" Latitude Sul 38º 56' 34.1" Longitude Oeste. Mediante o cumprimento da Legislação Ambiental em vigor. Portanto, propomos a necessidade do cumprimento das condicionantes constantes da natureza da Licença Ambiental Simplificada (LAS) que se encontra abaixo.

CONDICIONANTES PROPOSTOS:

I. Requerer, junto à SEMMAM, o pedido de renovação de Licença Ambiental, respeitando os prazos determinados na Lei Complementar 041/09 alterada pelas Leis 042/2010 e 51/2010, com 120 dias de antecedência do prazo de vencimento da LAS vigente;

II. Apresentar exploração ou instalação de qualquer meio de publicidade, própria ou de terceiros (Tottem, Painel, Outdoors etc.), visando cumprir o Decreto Municipal nº 8.300/2011 que regulamenta a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade; Prazo: 30 dias.

III. Operar o empreendimento de acordo com os níveis de ruídos, emitidos pelas instalações e equipamentos, estabelecidos no Capítulo de Sons e Ruídos, da Lei Complementar Municipal nº 041, combinada com a Norma ABNT NBR 10151/2000 e Resolução CONAMA 01/90; Prazo: Contínuo.

IV. Apresentar uma planta de situação e detalhe com a localização correta dos tanques de combustíveis, bem como, apresentar o relatório técnico de instalação dos tanques de combustíveis, do sistema de abastecimento e as características das bombas instaladas. Prazo: 30 (trinta) dias.

V. Fica proibido o uso de qualquer equipamento sonoro na área de abrangência do Posto de Combustíveis, áreas de conveniências e afins, e colocar placas de advertência proibindo o uso, sob pena de aplicação de multa. Prazo: durante a Vigência da Licença. Prazo: Contínuo.

VI. Operar os Sistemas de Abastecimento com Tanques Subterrâneos de Combustível (SASC) conforme as normas e critérios estabelecidos nas Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, especialmente as NBR's 07.505, 12.236, 13.212, 13.312, 13.781, 13.782, 13.783, 13.784, 13.785, 13.786, 13.787, 13.895, 14.605, 14.606, 14.632, 14.639, 14.722, 14.867, 14.973, 15.005, 15.015, 15.072, 15.118, 15.138, 15.139, 15.205, 15.216, naquilo que couber, bem como suas revisões e complementações; Prazo: Contínuo.

VII. Apresentar Certificado de Revendedor de combustíveis, da Agência Nacional de Petróleo - ANP, para a atividade de revenda varejista de combustíveis. O empreendimento somente poderá iniciar a atividade de revenda varejista de combustível automotivo após publicação desta autorização, no Diário Oficial da União, da ANP conforme art 5º da Portaria ANP nº 116, de 05/07/00 e advertência contida no site da ANP. Prazo: antes do início das atividades.

VIII. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego – NR's, pertinentes à atividade da empresa. Prazo: Contínuo.

IX. Realizar apenas descarga selada dos caminhões para os tanques subterrâneos, além de manter as câmaras de contenção permanentemente limpas e secas; Prazo: Contínuo.

X. Operar adequadamente o SAO – Separador Água/Óleo, conjunto de canaletas e caixas separadoras, devendo ser coletado periodicamente o óleo retido e enviado para reciclagem ou disposição final em instalação licenciada; Prazo: Contínuo.

XI. Destinar os resíduos de óleo usado e os provenientes da borra do separador água/óleo para empresas de re-refinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 362/2005, mantendo documentação comprobatória. Fazer a Limpeza periódica da entrada da caixa separadora de água e óleo. Apresentar na SEMMAM o Relatório Anual de esvaziamento da SAO. Prazo: Contínuo.

XII. Operar os Sistemas de Abastecimento com Tanques Subterrâneos de Combustível (SASC) conforme as normas e critérios estabelecidos na NBR 13.786 da ABNT (Posto de Serviço – Seleção dos Equipamentos para Sistemas para Instalações Subterrâneas de Combustíveis).

XIII. Manter as canaletas de drenagem na ilha de abastecimento de combustíveis permanentemente limpa seiscentas de lixos, e areia, com o objetivo de facilitar o fluxo de efluente para a caixa Separadora de Água e Óleo – SÃO; Prazo: Contínuo.

XIV. Executar o PGRS – Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, realizando a avaliação periódica quali-quantitativas de todos os resíduos gerados efetivamente na área do Posto de combustível, inclusive dos empreendimentos terceirizados localizados no local. O PGRS deve ser acompanhado de tabelas com as informações mínimas sobre os resíduos gerados na empresa: quantidades geradas, estocagens, tipos de acondicionamentos, quantidades de saídas e destinos finais desses resíduos com comprovação do envio para empresas de reciclagem/reutilização, devidamente licenciadas. Os documentos de movimentação de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor para fins de fiscalização. Quando o destino de qualquer resíduo sólido for à entrega a pessoas físicas, e jurídicas, deverá manter um cadastro dessas pessoas com o mínimo de informações como: nome, endereço, identidade e CPF. Prazo: Durante a vigência da Licença Ambiental Simplificada.

XV. Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe-1 segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93 em relação ao óleo lubrificante usado.

XVI. Deverá apresentar a Análise Preliminar de Risco – APR, mantendo em local visível ao público, placas de advertência com relação à periculosidade do material manuseado e com mensagem de campanhas educativas para segurança ambiental bem como a devida comprovação, através de atas e folhas de presenças, de treinamentos realizados com os funcionários sobre os riscos existentes no setor onde executa suas atividades e sobre o uso de equipamentos de proteção individuais com orientação da adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências e risco.

XVII. A empresa deverá apresentar a Nota Fiscal dos tanques novos, o Certificado de Conformidade e o Teste de estanqueidade referente à fabricação dos mesmos, com a Anotação de responsabilidade Técnica - ART, do profissional responsável por sua fabricação, bem como o Teste de Estanqueidade de todo o sistema de abastecimento: tanques, bombas e tubulações, e a ART do profissional responsável pela instalação dos tanques e do sistema de abastecimento com os respectivos prazos de validade definido pelo profissional habilitado, limitada aos prazos definidos na Resolução nº CEPRAM nº 3656/06 e Norma Técnica NT – 002/2006, aquele prazo com menor validade garantindo assim o princípio da prevenção. Prazo: 30 dias, Após a aquisição dos tanques.

XVIII. Efetuar, e apresentar a SEMMAM, o Teste de Estanqueidade nos tanques subterrâneos, tubulações, conexões e bombas, em conformidade com a NBR 13.784 da ABNT (Detecção de Vazamento em Postos de Serviço) em operação normal da atividade. Este teste de estanqueidade deverá constar data de validade, definida em dia/mês/ano pelo profissional e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, ART, do profissional responsável por sua realização e habilidade pelo conselho de classe. Prazo: seis meses de operação normal da atividade. Os demais laudos/teste de estanqueidade deverão cumprir os prazos de validades definidos pelo profissional.

XIX. Implantar o Sistema de Fossa Séptica, de acordo, a NBR 7229 da ABNT e encaminhar o esgoto sanitário gerado para sistema de fossa séptica, dimensionada de acordo com a norma técnica NBR 7229 da ABNT. Apresentar na SEMMAM, o relatório fotográfico das fases de implantação da fossa séptica. Manter arquivo das solicitações de serviços de esvaziamento da fossa realizada por empresa legalizada.

XX. Apresentar o “Diagnóstico do lençol freático”, e solo com avaliações e medições de VOC para Benzeno, Tolueno, Etil-benzeno e Xileno (BTX) num raio de influência do empreendimento, e a “Caracterização Geológica do terreno onde se insere o empreendimento” com permeabilidade do solo, pH, cloretos, e respectiva ART do profissional responsável por sua elaboração, que dará subsídio inclusive para acompanhar a isenção de contaminação do solo e lençol freático. Prazo: com (1,5) um ano e meio de operação plana da atividade do posto.

XXI. Construir poço de monitoramento do lençol freático, em número e quantidade de acordo com as normais da ABNT suficiente para cobertura da área do posto, para monitoramento de lençol freático, e apresentar análises, e laudar, do monitoramento da qualidade da água do lençol freático, para os parâmetros: óleos e graxas e produtos componentes dos combustíveis comercializados (BTEX), interpretando estes resultados com os parâmetros da Resolução CONAMA nº 430, de 13 de maio de 2011, ou outra resolução que venha a ser publicada, e respectiva ART do profissional responsável por sua elaboração, que dará subsídio inclusive para acompanhar a isenção de contaminação do solo e lençol freático. Prazo: a primeira após (1,5) um ano e meio de operação plana da atividade do posto e a segunda quando do pedido de nova licença ambiental.

XXII. Realizar o monitoramento da eficiência da caixa de separação de água/óleo, SAO, dos efluentes líquidos para a entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo, SAO, com realização dos seguintes parâmetros: óleos e graxas, e produtos componentes dos combustíveis comercializados (BTEX). O relatório deverá conter comentários técnicos sobre a eficiência da operação da SAO bem como quanto aos resultados obtidos estarem seguindo as recomendações da Resolução CONAMA nº 430, de 13 de maio de 2011, ou outra resolução que venha a ser publicado para lançamento de efluentes, com informações sobre as medidas mitigadoras para correção dos valores e parâmetros fora da determinação da resolução; deverá também conter a identificação, Anotação de Responsabilidade técnica (ART) e a assinatura do responsável técnico pelas análises. Prazo: semestralmente para apresentação a SEMMAM destes relatórios. A primeira Análise deve ser feita com seis meses de funcionamento do sistema.

XXIII. Operar e manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamento, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, de acordo com a norma técnicas da ABNT pertinentes;

XXIV. Tomar medidas, em caráter de urgência, no sentido de solucionar quaisquer problemas de poluição atmosférica causada pela atividade, principalmente pelos suspiros dos tanques, sempre que existir reclamações da população vizinha. Prazo: durante a vigência da Licença Ambiental Simplificada.

XXV. Apesar, da afirmativa de não promover a troca de óleo, deverá sempre Promover a Logística Reversa, entregando as embalagens da troca de óleo dos motores dos veículos para empresas regularizadas legalmente junto aos órgãos ambientais, mantendo a nota fiscal de remessa do resíduo para a empresa receptora, assim como cópia da Licença Ambiental destas empresas, e apresentar Semestralmente o relatório com documento que comprove a regularidade ambiental da empresa coletora, contrato de prestação de serviços e as respectivas notas fiscais dos serviços prestados.

XXVI. Informar imediatamente à SEMMAM, em caso de vazamento de combustíveis, devendo ser realizada a remediação de toda área impactada;

XXVII. Manter uma cópia da Portaria, relativa à Licença Ambiental Simplificada, no endereço de desenvolvimento das atividades do empreendimento Empresa AS Comercio de Combustíveis Ltda. – AV. Ayrtton Senna da Silva, S/N, Lote-6, Quadra-C, Conceição - Feira de Santana – BA, CEP: 44.065-002.

XXVIII. A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Autorização;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Art. 2º - Esta Portaria refere-se à Licença Ambiental Simplificada – LAS e análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, **quando couber**, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º - Estabelecer que esta Portaria, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 01 de março de 2016.

ROBERTO LUÍS DA SILVA TOURINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DE PARCERIA PÚBLICA PRIVADA DE FEIRA DE SANTANA/BA (CGPM)

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ATA DE REUNIÃO Nº 01/2016 DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMAPP/FEIRA DE SANTANA, CRIADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 076, DE 20 DE JUNHO DE 2013 E INSTITUÍDO PELO DECRETO Nº 9014, DE 02 DE SETEMBRO DE 2013, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (PMI Nº 01/2015) PARA APRESENTAÇÃO DE ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, AMBIENTAL, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA, BEM COMO PROJETOS QUE CONTENHAM NÍVEL DE DETALHAMENTO SUFICIENTE PARA A COMPOSIÇÃO DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICA-PRIVADA PARA MODERNIZAÇÃO, OTIMIZAÇÃO, EXPANSÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA/BA.

O CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICA PRIVADA DE FEIRA DE SANTANA reuniu-se em 15 de janeiro de 2016 com o intuito de analisar o relatório conclusivo apresentado pela Unidade Executiva – UEPP da referida PPP, instituída pela Portaria Seplan nº 02, de 23 de novembro de 2015, alterada pela Portaria Seplan nº 001, de 07 de janeiro de 2016 referente a análise dos estudos técnicos, ambientais, econômico/financeiro e jurídicos para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura da rede de iluminação pública do Município de Feira de Santana – PMI nº 01/2015, em conformidade com o disposto no art. 11, do Decreto nº 9014, de 02 de setembro de 2013.

Nos tempos atuais é imprescindível que a Administração Pública almeje prestar os serviços públicos de forma mais eficiente, sustentável e econômica possível.

Nesse sentido, o procedimento de manifestação de interesse é um instrumento já conhecido nacionalmente no âmbito da administração pública e que objetiva buscar respostas da iniciativa privada para a eficiente manutenção e operação de um determinado serviço público.

Desta forma, principalmente, visando a melhoria dos serviços de Iluminação Pública prestados ao Município de Feira de Santana, foi publicado, em jornal de grande circulação, qual seja Jornal Folha do Norte, edição de 06 de março de 2015, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal (www.feiradesantana.ba.gov.br), o Edital de Chamamento Público para Manifestação de Interesse (PMI nº 001/2015, divulgando a intenção em receber estudos de viabilidade técnica, ambiental, econômico-financeira e jurídica, bem como projetos e estudos técnicos em nível de detalhamento suficiente para composição do Edital de Contratação de Parceria Público-Privada (PPP, relativo à prestação de serviços de Modernização, Otimização, Expansão, Operação e Manutenção da Infraestrutura da Rede de Iluminação Pública do Município de Feira de Santana.

O propósito, portanto, foi colher de parceiros privados propostas de soluções de engenharia, luminotécnica e de tecnologia da informação, aplicadas em projetos específicos para o aumento da eficiência da iluminação pública, através da:

- (i) reconstrução total ou parcial de sua infraestrutura;
- (ii) atualização e manutenção do seu cadastro técnico;
- (iii) expansão da infraestrutura da rede;
- (iv) operação e manutenção de seus ativos, envolvendo todos os possíveis serviços agregados, incluindo, sem limitação:
 - (a) Centro de Controle Operacional (CCO);
 - (b) monitoramento e controle bidirecional dos ativos;
 - (c) Service Desk;
 - (d) consultoria especializada;
 - (e) manutenção rotineira e periódica dos ativos;
 - (f) remodelação;
 - (g) eficiência.

Para o referido estudo, as interessadas deveriam apresentar os estudos conforme o disposto nas legislações Federal e Municipal pertinentes ao tema.

Primeiramente, o Conselho Gestor analisou a documentação das empresas que manifestaram interesse em apresentar projetos e estudos técnicos, conforme previsto no Edital de Chamamento PMI nº 01/2015. Os seguintes interessados se manifestaram:

- GHIA ENGENHARIA LTDA
- ASTROSUN TECNOLOGIA LTDA
- VIV BRASIL ENERGIA RENOVÁVEL, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
- CITÉLUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A



- BRASILUZ ELETRIFICAÇÃO E ELETRÔNICA LTDA

Nesta senda, verificou-se que as empresas GHIA ENGENHARIA LTDA, ASTROSUN TECNOLOGIA LTDA, VIV BRASIL ENERGIA RENOVÁVEL, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CITÉLUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A E BRASILUZ ELETRIFICAÇÃO E ELETRÔNICA LTDA, manifestaram interesse obedecendo ao prazo previsto no item 5.1 do Edital de Chamamento Público.

Assim, após a análise das Manifestações de Interesse apresentadas, os Termos de Autorização para que as empresas apresentassem os projetos e estudos técnicos, foram publicados em jornal de grande circulação, qual seja, Jornal Tribuna Feirense, edição de 02/04/2015, Decreto nº 9535 (ASTROSUN TECNOLOGIA LTDA), Decreto nº 9536 (BRASILUZ ELETRIFICAÇÃO E ELETRÔNICA LTDA), Decreto nº 9537 (CITÉLUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A), Decreto nº 9538 (GHIA ENGENHARIA LTDA), Decreto nº 9539 (VIV BRASIL ENERGIA RENOVÁVEL, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA), bem como no site da Prefeitura Municipal de Feira de Santana. Em seguida, verificou-se que, somente as empresas CITÉLUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A e BRASILUZ ELETRIFICAÇÃO E ELETRÔNICA LTDA apresentaram os estudos e projetos técnicos e no tocante a obediência ao prazo previsto no item 5.2 do Edital de Chamamento Público para apresentação destes. Ambas cumpriram integralmente este item Editalício. Em razão disso, foram analisados os projetos e estudos técnicos apresentados e documentação das empresas Citéluz Serviços de Iluminação Urbana S/A e Brasiluz Eletrônica e Eletrificação LTDA.

Nesta senda, a empresa Citéluz Serviços de Iluminação Urbana S/A, foi desclassificada, por desobediência aos itens 4 e 6.3 do referido edital, pelo fato de apresentar os projetos sem a lista de profissionais envolvidos na sua elaboração, área de especialidade e cargo, bem como ter entregue somente as 3 (três) vias físicas e 3 (três) vias digitais, sem as competentes rubricas nas vias do estudo, mesmo após ter sido solicitado esclarecimentos.

Com isso, os componentes do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público Privadas - PPP/Feira de Santana, em sua unanimidade, aprova o relatório conclusivo de avaliação da Unidade Executiva da referida PPP e, resultado da análise dos estudos de viabilidade encaminhados referentes à avaliação técnica, ambiental, econômico-financeira e jurídica para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura da rede de iluminação pública do Município de Feira de Santana, nos Termos do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) nº 001/2015 e irá informar as 2 (duas) empresas envolvidas em todo o processo até aqui, quais sejam, Citéluz Serviços de Iluminação Urbana S/A e Brasiluz Eletrônica e Eletrificação LTDA.

CONCLUSÃO E RESULTADOS GERAIS:

Levando em consideração os pressupostos assinalados acima e as quatro vertentes a que se destinam os estudos, são eles, técnica, ambiental, econômico-financeira e jurídica, conclui-se que apenas o modelo apresentado pela Brasiluz trouxe as melhores modelagens à prestação do serviço em questão e atende ao final pretendido a ser adotado, ressalvados os ajustes propostos pela UEPP, visando a adequação dos projetos a realidade financeira do município e sua viabilidade econômica, bem como as legislações vigentes que regem o assunto.

Isto porque, os estudos se mostraram completos, viáveis, ressalvados ajustes, e de acordo com o pretendido, fornecendo detalhes sobre o cronograma de investimentos, sobre as premissas gerais, trazendo o embasamento à escolha por uma PPP através de uma análise de Value for Money (VFM), além de se verificar através das simulações propostas, um custo final de investimento condizente com a atual capacidade de investir do município.

Também foram expostos modelos econômico-financeiros levando em consideração um cenário com tempo de exploração da concessão de 35 anos garantindo melhor aproveitamento do tempo em termos de renovação do parque e preparação para a próxima concessão, além de proporcionar um tempo maior para amortização do valor investido.

Já o modelo de tele gestão de todo o seu sistema, mostram bom nível de detalhes e técnicas simples e efetivas, possibilitando modernização rápida e expansão em médio prazo do sistema, bem como à contemplação de recursos que visam à economia de energia por um baixo custo através da dimerização independente e projeto luminotécnico detalhado e ponto-a-ponto. Há de se observar também a atenção dedicada à iluminação ornamental e especial, através da previsão de modernização da iluminação em parques, praças, locais históricos e pontos de grande afluência de público.

Dessa forma, do ponto de vista técnico, somos favoráveis à adoção do modelo de parceria público-privada para a contratação de empresa que realizará a reestruturação e gestão do parque de iluminação do município de Feira de Santana, de maneira que, pelas características dos estudos apresentados, aprovamos a escolha da BRASILUZ ELETRIFICAÇÃO E ELETRÔNICA LTDA, cabendo o pagamento do ressarcimento dos trabalhos formulados, a ser realizado pelo vencedor da licitação, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme item 7 do Edital de Chamamento Público.

Este Comitê Gestor tem o papel de avaliar a viabilidade técnica, ambiental, econômico-financeira e jurídica, de projetos para a composição do edital de contratação de parceria público-privada para



modernização, otimização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura da rede de iluminação do município de Feira de Santana, como meio para implementação de políticas públicas, notadamente, neste caso, a modernização e gestão da rede municipal de iluminação pública para os municípios.

É cediço que a iluminação pública é um desafio a ser superado pelas administrações municipais, sobretudo no concernente à modernização da rede e na garantia de sua eficiência tanto para a qualidade de vida como também para a redução no consumo de energia elétrica.

Os benefícios de uma iluminação pública eficiente podem ser explorados também no sentido de melhorar a imagem de uma cidade, favorecendo o turismo, o comércio, o lazer noturno, melhorando a segurança pública no tráfego, sendo inclusive um indicador dedesenvolvimento da mesma, todos fatores de interesse do Poder Público Municipal.

Este conceito, indiretamente proposto na própria Constituição Federal, foi e está sendo resgatado por muitos administradores públicos, favorecidos pela disseminação de conhecimento a respeito de várias alternativas tecnológicas aplicáveis aos sistemas de iluminação pública, apresentadas principalmente por fabricantes e fornecedores do setor.

Evidente, pois, que a eficiência na gestão da rede municipal de iluminação pública consagra o interesse público, melhorando o ambiente da cidade, o lazer e a segurança pública.

Portanto, há clara necessidade de investimento tanto na modernização da rede de iluminação pública quanto na implantação de mecanismo informatizado de gestão, visando a eficiência no consumo, na própria iluminação e no próprio tempo de resposta para o cidadão, quando ocorrer a necessidade de substituição. Sem considerar, também, a tecnologia que permite a dimerização (controle da luminosidade), que acarreta a economia de energia em horários com menor fluxo de pessoas e veículos. Assim, a imperiosa necessidade de avançar rapidamente na eficiência da rede municipal de iluminação pública, acoplada à impossibilidade da realização de investimento de capital nesta quadra, aponta para a viabilidade de estruturação de parceria público-privada, na modalidade concessão administrativa, o que permitirá ao município endereçar não só as questões técnicas e administrativas de iluminação pública, mas também incluir numa mesma plataforma de serviços públicos outras iniciativas para benefício da população, como por exemplo, a inclusão de tecnologias de iluminação ou controle que permitam a redução do consumo de energia, a inclusão de novos serviços de monitoramento urbano com reflexos em segurança pública, assim como limpeza e conservação, dentre outros benefícios.

Esta, aliás, foi a conclusão da análise técnica da Unidade Executiva da referida PPP, que indicou a viabilidade técnica-operacional e econômico-financeira dos estudos e projetos apresentados, ressalvados os ajustes propostos pela UEPP, visando a adequação dos projetos a realidade financeira do município e sua viabilidade econômica, e com as legislações vigentes que regem o assunto, conforme já descrito acima.

Deste modo, o Comitê Gestor aprova, por unanimidade de seus membros, a realização de concorrência pública para contratação, por meio de concessão administrativa (Parceria Público-Privada), nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei nº 11079/2004, devendo o edital ser formulado com as informações contidas nos estudos e projetos apresentados pela empresa devidamente habilitada, qual seja, BRASILUZ ELETRIFICAÇÃO E ELETRÔNICA LTDA, ressalvados os ajustes propostos pela UEPP, visando a adequação dos projetos a realidade financeira do município e sua viabilidade econômica, e com as legislações vigentes que regem o assunto, conforme já descrito acima.

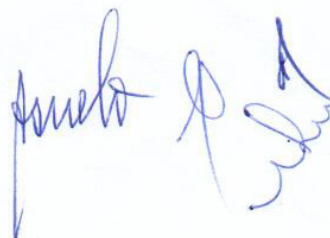
O edital a ser consolidado, para efeito de consulta pública, deverá observar as seguintes diretrizes:

a) **Licitação:** concorrência pública para contratação de empresa na modalidade concessão administrativa, nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei 11079/2004, prevendo melhor técnica e menor preço;

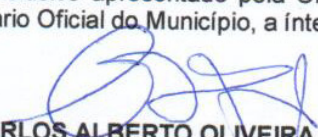
b) **Prazo:** 35 anos;

c) **Escopo da PPP/objeto:**

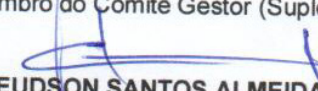
1. Modernização de 100% da rede municipal de iluminação pública para tecnologia com luminárias de LED, observando as normas técnicas;
2. Atualização e manutenção do cadastro técnico da rede de iluminação pública;
3. Expansão da infraestrutura da rede de iluminação pública;
4. Implantação de iluminação ornamental em parques, praças, monumentos, locais históricos e especiais e assemelhados;
5. Operação e manutenção de seus ativos, envolvendo todos os possíveis serviços agregados, incluindo, sem limitação:
 - (i) Centro de Controle Operacional (CCO);
 - (ii) Monitoramento e controle bidirecional dos ativos;
 - (iii) Service Desk;
 - (iv) Consultoria especializada;
 - (v) Manutenção rotineira e periódica dos ativos;
 - (vi) Remodelação
 - (vii) Eficientização



- d) **Bens reversíveis da concessão:** bens do patrimônio da SPE (Sociedade de Propósito Específico) imprescindíveis à continuidade dos serviços;
- e) **Fiscalização e regulação:** Agência Reguladora do Município de Feira de Santana (ARFES).
- Nada mais a deliberar, encerramos a sessão deste Conselho, tendo como anexo a essa ata o relatório conclusivo apresentado pela Unidade Executiva (UEPP) da referida PPP, devendo ser publicada, no Diário Oficial do Município, a íntegra desta ata.


CARLOS ALBERTO OLIVEIRA BRITO
Presidente do Comitê Gestor de Parcerias Público-Privadas


ANILTON SANTANA MELO
Membro do Comitê Gestor (Suplente)


CLEUDSON SANTOS ALMEIDA
Membro do Comitê Gestor (Suplente)


MARIA DO SOCORRO MOREIRA LIMA
Membro do Comitê Gestor (Suplente)
Publicação Oficial do Tribunal de Contas

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A **Comissão Permanente de Licitação**, tendo em vista o disposto na Lei Estadual 9.433/2005, na Lei Federal 8.666/93, na Lei Federal 10.520/02 e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos licitatórios, apresenta o complemento do **extrato** das **Dispensas de Licitações** do segundo decênio do mês de JANEIRO de 2016.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº	CONTRATANTE	OBJETO	CONTRATADA	VALOR (R\$)
104/2016/11D	PMFS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA	ALUGUEL DE IMÓVEL SITUADO NA RUA TAMBORIM, Nº 126 G, BAIRRO CONCEIÇÃO II, NA CIDADE DE FEIRA DE SANTANA. PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PSF.	GILDO MATOS MENDES	11/01/2016 R\$ 12.780,00

ANTONIO ROSA DE ASSIS
PREGOEIRO/PRESIDENTE DA CPL

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

A Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, tendo em vista o disposto na Lei Estadual Nº 9.433/2005, na Lei Federal Nº 8.666/1993, na Lei Federal Nº. 10.520/2002, e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos licitatórios, apresenta **Extrato de dispensa de licitação de Fevereiro de 2016**, junto a Comissão Permanente de Licitação da Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

DISPENSA DE LICITAÇÃO	CONTRATANTE	CONTRATADA	OBJETO	DATA DE CELEBRAÇÃO VALOR E PRAZO
013/2016/1123D	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA	RODOBENS CAMINHÕES BAHIA S.A – 4 unidades	Aquisição de pneu ARO 175/7013 para o veículo do Banco de Leite –HIPS	Data: 05/02/2016 Valor Global R\$ 756,00



014/2016/1123D	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA	DETRAN	Licenciamento de veículo Placa OZN 8361- HIPS	Data: 05/02/2016 Valor Global R\$ 109,96
015/2016/1123D	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA	DETRAN	Licenciamento de veículo Placa JQW 4911- FHFS	Data: 26/01/2016 Valor Global R\$ 105,25
016/2016/1123D	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA	HEMOCENTER LABORATORIO ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	Exames laboratoriais, TIPO Cariótipo e Triagem para Erros Inato para paciente J.M.X internada no Berçário do HIPS	Data: 12/02/2016 Valor Global R\$ 400,00
017/2016/1123D	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA	CASA DO HOSPITAL PROD ORT E HOSP LTDA	Aquisição de Materiais de ginástica laboral para CIPA – HIPS	Data: 22/02/2016 Valor Global R\$ 1.449,00
018/2016/1123D	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA	MARCIO DO ROSÁRIO OLIVEIRA	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NA CÂMARA FRIGORIFICA NO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTO DE GÁS.	Data: 24/02/2016 Valor Global R\$ 1.825,00
019/2016/1123D	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA	ADILSON MURITIBA & CIA LTDA	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARACÂMARA FRIGORIFICA NO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO.	Data: 24/02/2016 Valor Global R\$ 3.760,00

Feira de Santana, 29 de fevereiro de 2016.

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

